

Origem: Projeto de Resolução nº 09/1993, autoria da Mesa Diretora.

**RESOLUÇÃO nº 06,
de 28 de setembro de 1993**

Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, inclusive aos inativos e pensionistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, MAURO BAÚNA DEL ROIO, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Tabela de Valores de Referências Salariais a ser aplicada aos servidores da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, criada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 03, de 04 de junho de 1990, passa, a partir de 01 de setembro de 1993, a ser a seguinte:

REFERÊNCIA/FAIXA	VALOR-CR\$
01	11.000,00
02	11.350,00
03	11.900,00
04	12.224,00
05	13.438,00
06	14.976,00
07	16.615,00
08	17.118,00
09	20.873,00
10	25.076,00
11	30.090,00

12	35.440,00
13	43.035,00
14	50.628,00
15	58.772,00
16	63.333,00
17	71.643,00
18	84.062,00
19	100.300,00
20	136.121,00

Art. 2º - O percentual de antecipação salarial constante do inciso II, do artigo 1º, da Resolução nº 02, de 28 de maio de 1993, para o mês de setembro de 1993, passa a ser de 20%, bem como fica concedido um aumento real para os servidores enquadrados nas referências de 01 a 07.

Parágrafo único - O percentual de 20% de antecipação, bem como o aumento real a que se refere o “caput” deste artigo já se encontram embutidos na Tabela de Valores de Referências Salariais constante do artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições da Resolução nº 02, de 28 de maio de 1993.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo,

MAURO BAÚNA DEL ROIO – Presidente da Câmara